



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ
DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/CNIL/IFRJ Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS, reconduzido ao cargo pela Portaria de Pessoal nº. 791 IFRJ, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Aprovar**, conforme anexo a esta Instrução Normativa, o **Regulamento do Processo Eleitoral para composição da Comissão Permanente De Pessoal Docente (CPPD) – campus Nilópolis**;

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

THIAGO MATOS PINTO
Diretor-Geral do campus Nilópolis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) – *CAMPUS* NILÓPOLIS

Anexo à Instrução Normativa DG/CNIL/IFRJ N°01, de 19 de janeiro de 2023



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

Da Organização das Eleições

Art. 1º O processo eleitoral para eleição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPPD) do *campus* Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ obedecerá ao estabelecido no Regimento Interno da CPPD, aprovado pela Resolução CONSUP IFRJ nº 11, de 18 de Junho de 2020 e demais resoluções do ConSup do IFRJ, no que for pertinente.

Art. 2º A eleição, a que se refere o Art. 1º, será conduzida por uma Comissão Eleitoral do *campus*, composta de 3 (três) representantes dos docentes indicados pelo diretor-geral, sendo o presidente e o secretário escolhido de comum acordo entre os membros da junta

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral do *campus*, em conjunto com as direções do *campus*, elaborar, definir e divulgar o calendário da eleição e todo o material necessário para o processo eleitoral.

§ 2º O processo eleitoral prevê a interposição de recursos nos períodos previstos no calendário eleitoral através do e-mail gd.cnil@ifrj.edu.br.

CAPÍTULO II

Da Candidatura

Art. 3º Poderão se candidatar os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do *campus* em exercício efetivo, exceto os docentes afastados para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado autorizados pelo IFRJ.

Parágrafo único. Não poderá se candidatar o docente que estiver exercendo qualquer tipo de função gratificada, comissionada ou membro desta comissão eleitoral.

Art. 4º A candidatura deve ser efetivada mediante requerimento à Comissão Eleitoral do *campus* em prazo definido no cronograma da eleição, via formulário eletrônico específico preenchido obrigatoriamente com o e-mail institucional.

Art. 5º Não havendo candidatos suficientes, os membros necessários para completar a composição da comissão (suplentes e titulares) serão indicados pelo diretor-geral do *campus*.

CAPÍTULO III

Da Eleição

Art. 6º A eleição dos representantes da CPPD será feita através do voto direto e secreto, observando o disposto neste edital e no Regulamento aplicável.

Art. 7º As vagas dos representantes titulares serão preenchidas pelos (três ou quatro) candidatos mais votados no processo eleitoral (1º, 2º e 3º (ou 4º) colocados).

§ 1º As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas seguindo a sequência de classificação do pleito (4º, 5º e 6º ou 5º, 6º, 7º e 8º colocados);

§ 2º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

I. Mais antigo no magistério do IFRJ, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas técnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº 11.892/2008.

II. De maior idade.

CAPÍTULO IV

Da Natureza do Voto e do Processo de Votação

Art. 8º O voto é facultativo e secreto, e será feito via formulário eletrônico preenchido obrigatoriamente com o e-mail institucional, disponibilizado a todos os votantes em *link* específico que será aberto para votação apenas no(s) dia(s) do pleito determinados no Cronograma do processo eleitoral;

Art. 9º O sigilo do voto será assegurado pela Comissão Eleitoral mediante adoção da plataforma tecnológica disponibilizada pelo IFRJ (ou outro método definido pela comissão eleitoral).

CAPÍTULO V

Da Apuração, Homologação e Nomeação

Art. 10º A apuração será realizada pela contagem unitária dos votos, sendo considerados vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 11º O voto em branco não será computado para nenhum dos candidatos.

Art. 12º Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, escolha acima de três (ou quatro) candidatos, bem como os votos que apresentem equívocos, indício de adulteração ou fraude.

Art. 13º Em caso de empate, seguirá o disposto no Art. 7º deste regulamento.

Art. 14º Os resultados serão homologados pela Comissão Eleitoral e encaminhados à Diretoria-Geral, observada a ordem de classificação dos representantes titulares e suplentes para posterior nomeação e posse dos Conselheiros.

Art. 15º Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, a qualquer

momento, dentro do calendário eleitoral.

Art. 16º Caberá aos docentes eleitos definirem qual dentre eles será o Coordenador da CPPD, bem como seu suplente, que representará o *campus* na CPPD Central, após divulgação do resultado.

Art. 17º O Diretor-Geral deverá homologar e encaminhar à CPPD, dentro do prazo estabelecido no cronograma, a nomeação dos eleitos, encaminhada pela Comissão Eleitoral, bem como a indicação dos representantes titulares, suplentes, Coordenador e Coordenador suplente do *campus* na CPPD.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18º As dúvidas surgidas sobre o processo eleitoral e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, consultadas outras instâncias, se necessário.

Art. 19º Cabe à Diretoria-Geral do *campus* a decisão final sobre as questões referentes a este processo eleitoral.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) – *campus* Nilópolis**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	23/01/2023
Inscrição dos candidatos	23 a 28/02/2023
Homologação das inscrições	01/03/2023
Recursos da lista de inscrições homologadas	02/03/2023
Campanha	03 a 07/03/2023
Votação	08 a 14/03/2023
Homologação do resultado	15/03/2023
Recursos do resultado	16 a 17/03/2023
Aprovação do resultado pelo DG	20 a 21/03/2023
Envio do resultado aprovado para a CPPD	22 a 24/03/2023